

"LEI nº 391/95"

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PARCERIA COM A EMATER COM A QUANTIA DE R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS) E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar parceria com a EMATER, com a quantia de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais).


**Parágrafo 1º** - A quantia a que se refere o "Caput" deste artigo, será para promoção do Encontro de Pecuáristas de Pedro Canário-ES.

**Parágrafo 2º** - Os recursos para realização das despesas correrão à conta do Orçamento vigente.


**Parágrafo 3º** - A parceria aludida no artigo 1º e seus parágrafos primeiro e segundo, será para o evento a realizar-se no presente ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 13 de setembro de 1995.

  
MOZART MOREIRA HEMERLY  
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume.

  
ROSE ALCANTARA DE OLIVEIRA  
- Chefe de Gabinete -